



# POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

## GESTÃO E TRATAMENTO DE DADOS

### 1. INTRODUÇÃO

O Programa de Compliance da SPOT reflete sua cultura de integridade, associada à importância atribuída ao cumprimento da legislação aplicável às atividades desenvolvidas pelas empresas do grupo, a nível nacional e estrangeiro.

A SPOT tem como um de seus valores a manutenção do sigilo e proteção dos dados que são confiados às empresas do Grupo no exercício de suas atividades. Tais dados incluem dados de remuneração, informações tecnológicas, estratégias de preço e de marketing, contratos de compra, cronogramas de desenvolvimento de projetos, listas de fornecedores, alunos, além de quaisquer dados de terceiros.

O objetivo desta Política é informar os Stakeholders sobre a forma como informações devem ser coletadas, bem como se dará seu armazenamento e tratamento. Para isso, serão verificados padrões éticos e morais, bem como as orientações emanadas pela Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais” ou “LGPD”).

### 2. DEFINIÇÕES

Stakeholders/Colaboradores: todas as pessoas, físicas ou jurídicas, afetadas pelas atividades desenvolvidas pelas empresas do Grupo Spot Educação, sejam eles funcionários, investidores, fornecedores, alunos, entre outros terceiros de alguma forma envolvidos nas referidas atividades;

SPOT/Spot Educação/Grupo Spot Educação: grupo econômico com atuação no segmento de educação, detentor das linhas de negócio Cultura Inglesa, Edify, codeBuddy, Learning Factory, Go Bilingual, Instituto Edify, entre outras;

Programa de Compliance SPOT: todas as práticas, treinamentos, regulamentos e demais atividades desenvolvidas e/ou estimuladas pela SPOT com o intuito de fortalecer a cultura de Compliance entre seus Stakeholders;

Área de Compliance: área de Compliance da SPOT, atendendo a todas as empresas do grupo;

Área de TI: área de Tecnologia da Informação da SPOT, atendendo a todas as empresas do grupo;

Comitê de Compliance: comitê formado pela CEO, CFO, Compliance Officer e Gerente da área de Gente e Gestão da SPOT, que é responsável por discutir e tomar decisões referentes a questões pontuais de maior relevância relacionadas ao Compliance;

Política: trata-se da presente Política de Proteção de Dados Pessoais;

### 3. ORIENTAÇÕES GERAIS

Esta Política é de interesse da SPOT e de seus Stakeholders, sendo direcionada a todos eles.

O ponto principal desta Política é que a SPOT tem como uma de suas principais preocupações o armazenamento e destinação responsável dos dados a ela confiados e a manutenção de uma relação transparente com os titulares dos dados.

Dito isso, as empresas do grupo envidam seus melhores esforços para estar em conformidade com a LGPD.

Portanto, o tratamento irresponsável de dados pessoais de terceiros é condenado pela SPOT e pelas regulamentações aplicáveis, nacional e estrangeira (“General Data Protection Regulation” ou “GDPR”), sendo vedado aos Stakeholders conduzir tais práticas, devendo coibir este tipo de atitude e alertar a área de Compliance caso testemunhem ou tenham legítima desconfiança em relação a irregularidades.

### 4. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A Lei Geral de Proteção de Dados entra em vigor com o objetivo de regulamentar o tratamento de dados pessoais com o objetivo principal de proteger a liberdade e privacidade das pessoas.

Com o objetivo de se adequar à LGPD, a Spot contratou consultoria especializada, a fim de mapear processos de tratamento de dados, e adequar as empresas do grupo à lei, ainda nova no Brasil.

Conduta diversa daquela orientada pela SPOT no âmbito da proteção de dados, como o vazamento de dados pessoais e o acesso não autorizado destes, pode gerar a responsabilização da SPOT, bem como daqueles diretamente envolvidos nos comportamentos condenados pela legislação brasileira, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas no item 07 da Política.

### 5. DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

Mas afinal, o que é um dado pessoal? É importante que, ao se deparar com dados pessoais, os Colaboradores da SPOT consigam identificar esse tipo de informação, o que os permitirá ficar atentos quanto ao cumprimento do disposto nesta Política e na LGPD.

Dados pessoais são informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis. O nome, sobrenome, endereço, telefone, e-mail, dentre outros, são exemplos de dados pessoais.

Dentre eles, são considerados sensíveis aqueles sobre origem racial/étnica da pessoa, religião, opinião política, filiação sindical e/ou ideológica, saúde, vida sexual, bem como dados genéticos/biométricos e quaisquer imagens que possam identificar o indivíduo.

Todos os dados pessoais devem receber tratamento adequado, conforme determina a LGPD, sejam sensíveis ou não.

## 6. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Resumidamente, a LGPD trata da forma que as empresas - e seus funcionários - devem tratar dados pessoais aos quais tenham acesso. Desta forma, sempre que forem coletados dados pelos Colaboradores, estes deverão respeitar a finalidade específica para a qual os dados foram coletados e conforme informado ao titular do dado.

**O titular do dado deve sempre dar o seu consentimento para a coleta das informações pessoais**, exceto raras exceções previstas na LGPD. Além disso, ao titular deve ser garantida a consulta gratuita sobre a forma e duração do tratamento dos dados, bem como saber quais dados estão sob a posse da SPOT. É garantido ao titular do dado, ainda, que os dados estejam corretos e que sejam relevantes para os fins propostos.

Em relação aos nossos alunos menores de idade, é especialmente importante observar que a coleta e tratamento de seus dados dependerá do seu expresso consentimento de seus pais ou responsável legal.

A área de Compliance da SPOT, junto à área de TI, são responsáveis pela adoção de ferramentas e processos visando prevenção de riscos relacionados a incidentes possíveis de ocorrer em relação a dados pessoais.

Desta forma, essas áreas implementam medidas de segurança e prevenção quanto a vazamentos de dados, acessos não autorizados ou qualquer outro tipo de irregularidade quanto ao tratamento de dados que possa ser mapeado pela SPOT.

A SPOT instrui seus Colaboradores a seguir os processos internos implementados pelas áreas de TI e de Compliance, de modo a garantir a segurança dos dados pessoais e a manutenção da conformidade em relação à LGPD.

## 7. PENALIDADES

As penalidades institucionais possíveis para os funcionários que violarem o disposto nesta Política incluem advertência formal, suspensão e até demissão.

Para os demais Stakeholders, será cabível o envio de notificação extrajudicial e/ou rompimento dos vínculos existentes entre eles e a SPOT, bem como poderá ser devida indenização à SPOT por conta de eventuais danos por ela sofridos em decorrência do descumprimento das diretrizes previstas nesta Política.

Havendo relação contratual entre os Stakeholders e a SPOT, o descumprimento desta Política poderá ensejar a rescisão do contrato por justa causa, sem prejuízo das penalidades contratuais previstas no instrumento firmado pelas partes.

Para aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas, as situações de violação desta Política serão analisadas caso a caso pelo Comitê de Compliance da SPOT, que decidirá de forma fundamentada a penalidade aplicável.

A aplicabilidade, pela SPOT, das penalidades acima previstas, não exime os participan-

tes do(s) ato(s) de corrupção da incidência das penalidades administrativas, cíveis e penais previstas na legislação.

## **8. CONCLUSÃO**

Com a presente Política, o Grupo Spot Educação busca demonstrar seu comprometimento em adotar processos e práticas internas que assegurem o cumprimento abrangente de normas e boas práticas relativas à proteção de dados pessoais que estejam em seu controle, conforme determina a LGPD.

Nosso objetivo é que você, Colaborador, saiba como seus dados pessoais são tratados, bem como deve tratar os dados de terceiros. Priorizamos a transparência nesse sentido e, por isso, caso algo não tenha ficado claro nesta Política, não hesite em tirar suas dúvidas com a área de Compliance.

A área de Compliance da SPOT lembra, ainda, que as situações previstas nessa Política não são exaustivas, sendo certo que outras relacionadas a proteção de dados podem surgir no dia a dia de nossos Stakeholders.

Quanto a essas situações, não expressamente previstas nesta Política e/ou nas demais Políticas e no nosso Código de Ética, a SPOT conta com o bom senso de seus funcionários e demais Colaboradores e, caso dúvidas permaneçam, a área de Compliance pode sempre ser contatada para tirar dúvidas através do e-mail [compliance@spot-edu.com.br](mailto:compliance@spot-edu.com.br).

Todos os Stakeholders tomarão ciência desta Política, sendo certo que devem proceder à leitura atenta da mesma, ao seu entendimento e comprometimento com seus termos.

## EXEMPLOS

• **Em meio a negociações com um novo parceiro importante, ele solicita que seja incluído no contrato a concessão, pela SPOT, de informações contidas em sua base de alunos no Rio de Janeiro. Como proceder?**

Já de antemão, a área responsável por firmar a parceria pode informar ao novo parceiro que esta cláusula não poderá ser incluída no contrato.

Certo é que, diante de uma cláusula como essa, o Jurídico, ao analisar o contrato, não permitirá sua assinatura com essa condição incluída no documento, já que a SPOT não pode dar esse tipo de informação a terceiros, a não ser que haja autorização expressa nesse sentido pelo titular do dado – o que não seria o caso.

• **Um indivíduo se apresenta na filial como pai de um aluno da Cultura Inglesa e pede a um funcionário da recepção informações sobre os horários de aula do aluno. O sujeito não consta como responsável legal nem financeiro do aluno em sua ficha de matrícula e ameaça, ainda, processar a Cultura Inglesa caso não consiga as informações imediatamente. Como essa situação deve ser conduzida?**

O gerente da filial ou a pessoa que esteja realizando o atendimento deverá informar ao solicitante que não tem autorização para compartilhar a informação requerida, tendo em vista que a SPOT visa pela segurança de seus alunos. Caso o solicitante da informação insista e faça ameaças, o funcionário da filial deverá dizer que levará a questão ao setor Jurídico e/ou à área de Compliance da SPOT e posteriormente trará uma resposta definitiva.

• **Em um evento organizado por uma das empresas da SPOT, foram tiradas fotografias de alunos e seus responsáveis. Posteriormente, o time de marketing deseja usar essas imagens para fins institucionais/de publicidade. Podemos fazer isso?**

Não podemos fazer isso, a não ser que com autorização por escrito das pessoas cujas imagens queremos usar. Para usarmos as imagens, a autorização deve conter com o máximo de detalhes possível os fins para os quais as fotografias serão destinadas. A LGPD protege não somente informações como nome, endereço, idade das pessoas, mas também outros elementos que integram a personalidade, como imagem, voz, entre outros, que tornem a pessoa identificável.

Por isso, caso haja um evento em que iremos tirar fotos, já de antemão é necessário elaborar um documento em que o titular da imagem deverá dar sua autorização para posterior uso. Com o documento assinado, ele deve ser digitalizado e enviado ao setor Jurídico e/ou à área de Compliance.

• **Para assinar um contrato, uma escola pede ao consultor comercial do Edify que envie documento de identidade e/ou CPF dos diretores que assinarão o contrato. Já tive acesso a esses documentos antes e pretendo enviá-los diretamente, sem consultar os diretores. Posso fazer isso?**

Não! Sempre que for necessário enviar cópia de documento de identificação pessoal de algum diretor/gerente ou qualquer outro colaborador, é necessário pedir diretamente ao titular do documento, pois nele há dados pessoais dessas pessoas, que não devem ser expostos sem seu consentimento. A autorização do titular deve vir por escrito e deve ser informada a ele a finalidade que terá seu documento pessoal.

**• Recebo pen drive de um novo parceiro contendo, segundo ele, uma proposta comercial e modelo de contrato para firmarmos nossa parceria. Minha primeira reação é conectar o pen drive ao computador da empresa que costumo usar, para ver o que está dentro. Há algo de errado nesta conduta?**

Neste caso, o correto a se fazer é solicitar ao futuro parceiro que envie aquela documentação por e-mail, pois inserir um dispositivo desconhecido na máquina da empresa pode ser um risco, principalmente do ponto de vista do vazamento de dados. Caso não seja viável o envio por e-mail, recomendamos que você busque a área de TI, que poderá orientá-lo sobre uma forma mais segura de ter acesso ao que está dentro do pen drive.